

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.590/2004**

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR A ASSOCIAÇÃO  
ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ IMÓVEL PÚBLICO E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Espírita Maria de Nazaré, com CNPJ 02.048.322-0001-36, fundada em 09 de março de 1997, nesta cidade, o imóvel retro mencionado, de sua propriedade, qual seja:

- um imóvel urbano, situado nesta cidade à Rua Ramiro de Sousa Lacerda esquina com a Rua Recenvindo de O. Lima, no loteamento Joaquim Anselmo Tristão, formado pelo lote 04 da quadra 04, medindo 11,00 metros de frente pela Rua Ramiro de Sousa Lacerda; 31,00 metros pelo lado direito com os lotes 03, 02 e 01, respectivamente; 32,76 metros pelo lado esquerdo com a Rua Recenvindo de O. Lima; 27,00 metros pelo fundo com lote pertencente ao Conjunto Habitacional Antônio Nassif Miziara (área verde); com uma área total de 613,32 (seiscentos e treze metros e trinta e dois decímetros quadrados). Cadastro Municipal n.º 01.08.004.0092.001. Adquirido sob o n.º 01/M-8.857, do CRI dessa cidade. Matriculado no CRI dessa cidade, sob o n.º 9.575, fls. 001, de 12 de novembro de 2003.

**Art. 2º** - A doação se fará nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93.

**Art. 3º** - Fica proibida a alienação do imóvel ora doado, que se destinará à construção da sede da Entidade, que se não edificada dentro do prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação dessa Lei, reverterá ao patrimônio do município.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 05 de julho de 2004.



**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**